



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a: Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2745/2024 de 22/10/2024, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34% DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE, MARCA NEW HOLLAND/TL 5.80, PATRIMÔNIO Nº 14.446.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O bem destina-se a uso de atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo para que a beneficiária possa utiliza-lo em atividades agrícolas.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para os **PERMISSIONÁRIOS** nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpo e higienizado o bem;

VI – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir o bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação.

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, e este independe de autorização do Município.

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. Cristian Ludwig, Matrícula nº 1385-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

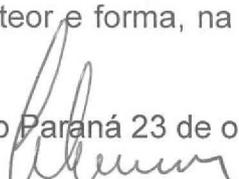
A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 23 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita

Testemunha

Testemunha

